

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL.**  
**EDITAL Nº 07/2018 – PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A BOLSA DE SUPERVISOR NA FUNÇÃO DE JORNALISTA PARA O PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO – **SERVIDORES INTERNOS**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissional da área de Comunicação Social com habilitação em JORNALISMO, para atuarem como bolsista na Função de Supervisor, para a criação, organização e diagramação da Revista Pronatec/IFAL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção simplificada, será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, sob a gestão da Coordenação Geral do PRONATEC/IFAL .

1.2 Os candidatos selecionados para atuarem como Jornalistas no PRONATEC / Bolsa Formação do IFAL, serão remunerados pelo número de horas trabalhadas, no valor da bolsa de Supervisor, de acordo com Artº 8, item 8.2 deste Edital, em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16/03/2012, art. 14 e 15.

1.3 Os candidatos selecionados e convocados atuarão como JORNALISTAS bolsistas no PRONATEC Bolsa-Formação, no limite máximo de 20 horas semanais, conforme Inciso III, art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº. 04/2012.

1.4 Os candidatos selecionados só poderão receber bolsa, após a autorização do setor de recursos humanos do Campus de sua lotação, conforme Inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº. 04/2012.

**1.5** Os candidatos selecionados e classificados deverão organizar junto a Coordenação Geral do PRONATEC Bolsa Formação, todo material que foi desenvolvido nos campi como: fotos, relatórios, depoimentos de professores, alunos e colaboradores, durante a

oferta dos cursos deste Programa e farão parte do processo de divulgação. Esse material deverá ser editado e diagramado, como peças para a Revista PRONATEC/IFAL;

1.6 – Os bolsistas selecionados deverão apresentar a conclusão dos trabalhos contratados no período de 90 dias.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** Realizar serviços de assessoria jornalística (produção textual e fotografia), editoração, redação, revisão e diagramação da revista PRONATEC;

**2.2** Criação de conteúdo (texto e design gráfico);

**2.3** Execução de artes visuais para composição da Revista Pronatec/IFAL; Produção de vídeos para composição dos depoimentos e registro das ações realizadas nas aulas práticas e certificações dos cursos;

**2.4** Executar os serviços técnicos de jornalismo, colhendo os elementos redatoriais e ilustrativos necessários para elaboração das notícias, artigos e reportagens de caráter informativo ou interpretativo;

**2.5** Redigir e ilustrar matéria de caráter informativo e interpretativo, bem como editoriais, artigos, crônicas ou comentários; realizar entrevistas com os representantes dos Demandantes locais relacionadas com as atividades do PRONATEC no IFAL;

**2.6** Operar com máquinas fotográficas, filmadoras, projetores, gravadoras, etc., para fins de registro ou divulgação de fatos de interesse do PRONATEC no IFAL;

**2.7** Apurar, pautar, reportar, redigir e editar notícias e noticiários; coletar e checar informações por meio de leitura, entrevista e outros recursos de apuração jornalística;

**2.8** Redigir textos jornalísticos e releases;

**2.9** Trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção da Revista PRONATEC - Bolsa Formação no IFAL;

**2.10** Captar imagens com máquinas fotográficas; tratar e selecionar fotografias;

**2.11** Editar e legendar fotos, além de desempenhar atividades afins e correlatas.

**2.12** Produzir conteúdo para divulgação das ações do PRONATEC Bolsa Formação no IFAL, para a composição da Revista PRONATEC

## **3. DAS VAGAS E REQUISITOS**

### **3.1 Vagas**

São dispostas 04 vagas para COMUNICAÇÃO SOCIAL com habilitação em JORNALISMO, obedecendo as especificidades inerentes as necessidades de cada ação a ser realizada para a composição da Revista PRONATEC/IFAL, de acordo com o descrito no quadro do item 4.1.

### 3.2 Requisitos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em COMUNICAÇÃO SOCIAL com habilitação em JORNALISMO, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 02/05 a 06/05 de 2018, através do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo aos critérios abaixo:

FORMAÇÃO	Competências e Habilidades	Nº de vagas
Comunicação Social com habilitação em <b>Jornalismo</b>	Produção textual, fotografia, redação, revisão literária, produção de vídeo, artes visuais, artigos literários	03
Comunicação Social com habilitação em <b>Jornalismo</b>	Editoração e Diagramação	01

4.2 As vagas ofertadas, serão preenchidas de acordo com o quadro abaixo:

FORMAÇÃO	VAGAS	CAMPUS E UNIDADES REMOTAS A SEREM ATENDIDOS
JORNALISTA	01	<b>REGIÃO 01</b> ARAPIRACA, PIRANHAS, BATALHA, SANTANA DO IPANEMA e Unidades Remotas em Canapi, Inhapi, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Mata Grande e Limoeiro de Anadia,
	01	<b>REGIÃO 02</b> PALMEIRA DOS ÍNDIOS, VIÇOSA, MURICI, RIO LARGO, SÃO MIGUEL DOS CAMPUS, PENEDO e Unidades Remotas em Chã Preta, Cajueiro e Capela e Colonia de Leopoldina
	01	<b>REGIÃO 03</b> SATUBA, MACEIÓ, BENEDITO BENTES, MARECHAL DEODORO, CORURUPE, REITORIA e Unidades Remotas em Sistema Prisional, Teotônio Vilela Boca da Mata.
JORNALISTA Editoração e Diagramação	01	<b>REGIÃO 04</b> Destinada para a vaga de Jornalista com qualificação de trabalhos voltados para a editoração e diagramação da Revista.

a) Somente será permitida uma única inscrição, e para se candidatar a uma das vagas descritas no item 4.1 alínea b, o servidor deverá estar lotado em um dos Campus designados para aquela região. Caso realize inscrição para outra região, será eliminado.

b) Para se candidatar a vaga da Região 04, o candidato deverá ter capacitação para trabalhar com a EDITORAÇÃO e a DIAGRAMAÇÃO das peças que compõem a revista.

c) **A vaga da Região 04 aceitará inscrições de servidores do Campus Maceió, Satuba, Marechal Deodoro, Rio Largo e Benedito Bentes, além dos servidores lotados na Reitoria.**

d) É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença para cursos de Pós graduação (Mestrado e Doutorado) com ônus para o **IFAL**;

e) Os servidores que assumem Função Gratificada- **FG**, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer, no Instituto.

f) Os servidores que assumem Cargos de Direção – **CD**, **não** poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital e na **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**, Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do **PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO**.

**4.3** Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”;

**4.4** Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos e estarão convocados, automaticamente, os classificados até o 3º lugar, que deverão entregar na Reitoria do **PRONATEC/IFAL** os documentos descritos na fase de inscrição de acordo com os itens 4.5.1 e anexo II, III e IV;

#### **4.5 Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:**

##### **4.5.1- Anexo II e III e IV – Curriculum Vitae com os originais e cópias dos documentos:**

a) Diploma da graduação em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, devidamente registrado nos órgãos credenciados pelo MEC;

b) Certificados comprobatórios dos Cursos de Formação, Atualizações e Capacitações Técnicas, relacionados na inscrição, realizada pela internet;

c) Comprovação de experiência profissional, executada pelo candidato ou de sua autoria, como: Portfólio do material produzido, artigos publicados, exemplar de Revista ou trabalho similar;

d) RG; CPF; Comprovante de residência e as Declarações, solicitadas nos anexos III, IV e V, devidamente assinadas pelos responsáveis. O **Anexo V** só será utilizado para os possíveis encaminhamentos de **Recurso**.

**4.6-** Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final.

**4.7-** Os candidatos que **NÃO** apresentarem toda a documentação declarada no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste Edital ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados.

**4.8-** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### **4.9 - Cronograma das atividades desse Edital.**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	De 02 a 06 de Maio de 2018.
Resultado Preliminar	07 de Maio de 2018
Entrega dos documentos	De 08 a 10 de Maio de 2018
Resultado final	11 de maio de 2018
Parecer da comissão (recursos) com homologação do certame	16 de Maio de 2018

#### **5 – DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**5.1.** Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital;

**5.2.** A classificação será realizada segundo pontuação discriminada no item 6.1 deste Edital e o disposto no item 4.5.1 para a homologação dos candidatos e divulgação da classificação do certame;

**5.3.** A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.4 –** Para a Função de JORNALISTA, descrita neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição de critérios no item 6:

## 6 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01- Graduação Superior solicitada.	0,5 (meio) ponto. Diploma em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.
02-Experiência profissional comprovada através de portfólio: artigos publicados, revistas ou similares ou trabalhos fotográficos e artes visuais	Trabalhos Fotográficos e Artes Visuais – 0,5 ponto para cada, máximo de 1,5 ponto.  Portfólio: Revistas e Artigos – 1,0 ponto para cada, máximo de 3 pontos.
03-Pós-graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Governo Federal. Comprovado com Diploma. Em caso de apresentação de <b>Certidão</b> de conclusão de curso, esta deverá ter sido emitida há no máximo 90 dias, de acordo com a legislação.	1.5 (um ponto e meio), 2.0 (dois pontos), e 3.0 (três pontos) respectivamente, sem acúmulo de pontuação.
04 - Cursos de Formação e/ou Capacitação na área de jornalismo com no mínimo 40h de duração, realizado e concluído no período entre 2012 a 2018	0,5 (meio) ponto para cada certificado, máximo 3 cursos. (Pontuação Máxima 1,5 ponto)

6.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

6.3 O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, além do portal do IFAL: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br)

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no setor de protocolo do *Campus* onde fez sua inscrição, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes (**anexo V**);

7.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração, outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.3. O Candidato deverá consultar, no mesmo endereço eletrônico das inscrições, <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo o cronograma do Edital, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados;

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

8.2. Os profissionais atuantes na bolsa de SUPERVISOR/jornalista do **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**. farão jus a uma remuneração de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)** por hora (60 minutos), em conformidade com a carga horária máxima de 20h semanais, definida em contrato e disposta pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

## 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O início das atividades será imediata.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 – O período de vigência desse Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;

10.3 – Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de 90 dias úteis, contados a partir do segundo dia útil, após a divulgação do resultado final deste Edital.

10.4 – O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Edital destina-se a contratação de 04 JORNALISTAS, no âmbito do **PRONATEC / IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, contados a partir da data de divulgação deste;

11.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **JORNALISTA** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

**11.5** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao> e fazer a entrega das documentações solicitadas nos *Campus* de sua inscrição e no período determinado.

**11.6** – Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

**11.7**- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.

## **12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**12.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**12.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

**12.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**12.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

**12.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**12.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

**12.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a

assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**12.8** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**12.9** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**12.10** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**12.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**12.12** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 27 de Abril de 2018

Sérgio Teixeira Costa  
MAGNÍFICO REITOR DO IFAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**  
**EDITAL Nº 07/2018 PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE (internos e externos)**  
**(SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS)**

**1. Documentos Pessoais: (RG, CPF e Comprovante de Residência)**

**2. Escolaridade: (original e cópia)**

**Certificado cursos de nível médio e/ou técnico;**

**a) Diploma da Graduação;**

**b) Certificado/Diploma de Pós-Graduação**

**c) Certificados dos cursos de Capacitação.**

**Formação Acadêmica:**

3.1 Graduação: \_\_\_\_\_

3.2 Instituição: \_\_\_\_\_ Data de conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3.4. Experiência Profissional:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Material Produzido/Criado: \_\_\_\_\_

Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**EDITAL Nº 07/2018-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO (internos e externos)**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_

candidatei(a) a atuar como Jornalista na confecção da Revista Pronatec/IFAL.

Regularmente inscrito(a) no Edital nº \_\_\_\_\_/2017 **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como **JORNALISTA**, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**  
**EDITAL Nº 07/2018- PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**  
**ANEXO III (Continuação)**

<b>REMUNERAÇÃO</b>
O bolsista <b>JORNALISTA</b> receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 36,00, por hora de atividade profissional, <b>em até no máximo 20 horas por semana.</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
<p><b>Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011</b> – <i>Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)</i> Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do <b>Pronatec</b>.</p> <p><b>Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012</b> – <i>Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.</i> Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:</p> <p>I – coordenador-geral da Bolsa Formação;</p> <p>II – coordenador adjunto;</p> <p>III – supervisor de curso;</p> <p>IV – professor;</p> <p>V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas e</p> <p>VI – orientador.</p>
<b>DECLARAÇÃO DO BOLSISTA</b>
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de <b>JORNALISTA</b> e nesse sentido, <b>COMPROMETO- ME</b> a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.</p> <p><b>DECLARO</b>, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IFAL**

**EDITAL Nº 07/2018-PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E/OU DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor

\_\_\_\_\_ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Câmpus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção, edital \_\_\_\_/2018-PRONATEC/IFAL, possa atuar como JORNALISTA do PRONATEC – Bolsa Formação. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Câmpus/IFAL.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato / CAMPUS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor/Coordenador de Recursos Humanos / Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 07/2018-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO V**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

Pontuação de Classificação. *Campus/IFAL*: \_\_\_\_\_

Título:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_ AL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura: \_\_\_\_\_